Processo Licitatório nº 054/2022 *Tomada de Preços nº 002/2022*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RECIBO DE RETIRA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ nº _____,
situada Rua/Av. _____
retirou o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 002/2022 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail _____.

_____/___, ___/___/2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão encaminhados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

Processo Licitatório nº 054/2022 *Tomada de Preços nº 002/2022*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 13/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇOS: 13/07/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 13/07/2022.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Processo Licitatório nº 054/2022 *Tomada de Preços nº 002/2022*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.449.157/0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, CEP 38220-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 009/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, sob a égide da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação de forma complementar da Lei Federal nº 4.680/1965 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, e ainda em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos.

DA DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

ENTREGA DOS ENVELOPES	ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG – Departamento de Licitação **DATA:** 13/07/2022 **HORÁRIO:** 09H	**LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG – Departamento de Licitação **DATA:** 13/07/2022 **HORÁRIO:** 09H

I- OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Planura/MG**, conforme detalhamento abaixo:

a) Planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse da Prefeitura Municipal de Planura/MG;
b) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade, propaganda, comunicação social, marketing e programação;
c) Gerenciamento na área de pesquisa motivacional e de opinião;
d) Produção e veiculação de anúncios, publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e em meios alternativos, podendo ter abrangência local, regional, estadual e/ou nacional;
e) Realização de estudos e pesquisas sobre os veículos de divulgação que melhor puderem difundir o produto e/ou serviço no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, às suas características e ao custo da publicidade;
f) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas;
g) Intermediação na veiculação de peças nos diferentes meios de comunicação;
h) Execução do plano apresentado conforme anuência da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

1.2. Os serviços a serem executados deverão possuir caráter legal, educativo, informativo e de orientação social.

1.3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda.

1.4. Fica instituído o valor limite da verba para a execução dos serviços de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para o período de 12 (doze) meses de contratação**.**

1.4.1. O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à contratada qualquer direito a integralização, pois a Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de a seu exclusivo critério utilizar ou não a integralidade da verba prevista.

1.5. Constituem anexos do presente Edital:

a) Anexo I - Briefing;
b) Anexo II - Modelo de Declarações e Outros Documentos;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar desta licitação as agências de publicidade e propaganda que atenderem às condições deste Edital e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Planura/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.

2. Para fins de cadastramento os interessados deverão entrar em contato no Departamento de Licitação, pelo e-mail licitação@planura.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3427.7014, para que seja informada a relação de documentos necessários ao cadastramento.

3. Não poderá participar desta licitação, as agências que:

a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Apresentem constituídas na forma de consórcio;[1]
e) Diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
f) Tenham como proprietários ou sócios, funcionários da Prefeitura Municipal de Planura/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à responsabilidade civil, criminal e administrativa.

III- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

1. No local, data e horário fixados no preâmbulo, cada interessado em participar do certame deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL a documentação em envelopes lacrados contendo toda a documentação necessária para participação do certame, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)
PREFEITURA MUNICIPAL DE Planura/MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Planura/MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
RAZÃO SOCIAL:

[1] Conforme jurisprudência e doutrina a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, sendo que conforme o mercado local e regional é possível identificar uma gama de agências que conseguem executar o objeto licitado de forma individualizada, não necessitando de agrupamento ou consorciamento entre elas. Cumpre ainda destacar que o consorciamento de empresas para execução de determinados objetos pode caracterizar ato antieconômico, levando em consideração que diante da possibilidade de competição entre si, portanto estando justificada a presente vedação.

ENVELOPE Nº 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Planura/MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
RAZÃO SOCIAL:

1.1. Com a finalidade de garantir a inviolabilidade e a não identificação da proposta técnica para avaliação da Subcomissão, o Envelope Nº 01 referente ao plano de comunicação publicitária via não identificada será fornecido pelo Departamento de Licitação.

1.1.1. O envelope deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h00min às 16h45min, observado o prazo limite para retirada de 24 (vinte e quatro) antes da data e horários estabelecidos para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

1.1.2. O Envelope nº 01 - Proposta Técnica (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) só será entregue à licitante mediante solicitação formal (apresentada por e-mail ou mediante representante legal) junto ao Departamento de Licitação.

1.1.3. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária o Envelope nº 01 não poderá:

a) Apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
b) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

2. Os envelopes contendo a documentação poderão ser enviados por meio postal ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG, no endereço e horário especificado no preâmbulo.

2.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG não receberá os envelopes após a data e horário estabelecidos no preâmbulo e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.

IV- DA REPRESENTAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, na data e local designados no preâmbulo deste Edital.

1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

1.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3. Para cada licitante participante do certame poderá haver apenas um representante credenciado para manifestar durante cada sessão pública.

4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

V- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA TÉCNICA

1. O Envelope nº 01 - Proposta Técnica (Via Não Identificada Do Plano De Comunicação Publicitária) não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Planura/MG, nos termos do Título III, item 1.1 e subitens deste Edital.

2. A Proposta Técnica será apresentada em 03 (três) envelopes distintos e fechados, sendo um para a Proposta

Técnica (Via Não Identificada do Piano de Comunicação Publicitária) - Envelope nº 01, um para a Proposta Técnica (Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária) - Envelope nº 02 e outro para a Proposta Técnica (Informações Complementares) - Envelope nº 03.

3. Quanto ao formato para apresentação pelos proponentes de toda a parte escrita do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (envelope nº1) e Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (envelope nº2), informamos que este deverá atender ao padrão a seguir:

I. Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
II. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
III. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
IV. Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
V. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
VI. Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entre títulos e entre parágrafos;
VII. Alinhamento justificado do texto.
VIII. Texto enumeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12";
IX. Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

a) Não serão computadas no limite de laudas a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.
b) Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
c) Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesitos Ideia Criativa deverão ser apresentados em papel A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:

I. Separadamente (soltas) do caderno
II. Adequados às dimensões do invólucro n. 1;

d) As tabelas e gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I. Ser editados em cores;
II. Ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
III. Ser apresentado em papel A4.

e) As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I. Ser editados em cores;
II. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
III. Ser apresentados em papel A4.

4. A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado abaixo, será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (Anexo I) e de um conjunto de informações complementares referentes ao licitante.

5. O **Plano de Comunicação Publicitária**, conforme disposição do art. 7º da Lei nº 12.232/2010, conterá:

a) **Raciocínio Básico**, sob a forma de texto, no formato A4, com no máximo 01 (uma) lauda, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Planura/MG, a compreensão do proponente sobre o problema especifico de comunicação descrito no Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
b) **Estratégia de Comunicação Publicitária,** sob a forma de texto no formato A4, com no máximo 02 (duas) laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais de comunicação proposto para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão.
c) **Idéia Criativa,** sob a forma de texto, no formato A4, com no máximo 03 (três) laudas, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pela licitante. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de 03 (três) peças da campanha por meio (esboços, layouts, spots, storyboards etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 03 (três) laudas, proposto neste item.
d) **Estratégia de Mídia,** sob a forma de texto, no formato A4, com no máximo 04 (quatro) laudas, com indicação sintética a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária, em uma simulação de distribuição de mídia e não mídia, de acordo com as informações do Briefing.

6. A documentação referente às **Informações Complementares** serão:

a) **Capacidade de Atendimento:** Sob a forma de texto, no formato A4, com no máximo 20 (vinte) laudas, oportunidade em que a licitante apresentará a quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição na execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia, sendo:

a.1) Histórico da licitante e perfil dos seus principais executivos.

a.2) Indicação da estrutura operacional.

a.3) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término de atendimento (quando for o caso).

a.4) Distribuição do número de empregados por departamento.

a.5) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a licitante julgar relevantes.

b) **Portfólio:** Conjunto de trabalhos realizados pela licitante, com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CDs ou DVDs, e os spots e jingles em CDs, apresentados anexos. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas no formato A3.

c) **Cases:** 02 (duas) campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até quatro laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 02 (dois) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas no formato A3.

7. Todos os conteúdos elaborados referente a proposta técnica deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencialmente.

8. A Proposta Técnica - Envelopes nº 01, 02 e 03 - deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no **Briefing (Anexo I)** e deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos e lacrados.

9. O Envelope nº 01 destinado à apresentação da Proposta Técnica (Via Não Identificada Do Plano De Comunicação Publicitária) será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Planura/MG nos termos do Título III, item 1.1 e subitens deste Edital.

10. A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação dos dados citados na proposta técnica ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicadas.

11. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação, sendo que a não apresentação ou desconformidade de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da licitante.

12. No Envelope nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e terá o mesmo teor dos documentos apresentados no Envelope nº 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária), sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.

13. O Envelope nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. O Envelope nº 03 (Informações Complementares) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Envelope nº 01 (Via Não Identificada Do Plano De Comunicação Publicitária) que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária).

14.1. O Envelope nº 03 (Informações Complementares) deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata até sua abertura.

15. Será desclassificado o licitante que descumprir quaisquer disposições constantes deste Título.

VI- DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. No Envelope nº 04 - Proposta de Preços deverá constar à proposta de preços de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, apresentada preferencialmente em papel timbrado da Agência, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ, endereço da sede, representante legal, dados pessoais do representante legal, telefone e endereço eletrônico para contato;

b) Percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a tabela "Lista de Referência de Custos Internos" vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais -

SINAPRO/MG, a qual poderá ser obtida por meio de acesso ao seguinte endereço eletrônico: http://www.sinapromg.com.br/.

b.1) A licitante não poderá propor valor inferior a 60% (sessenta por cento); ou 100% (cem por cento) de desconto, sob pena de desclassificação.

c) Deverá anexar à proposta a tabela "Lista de Referência de Custos Internos" do SINAPRO/MG, **em vigor,** relativa a seus custos internos para todas as espécies de serviços de publicidade.

d) Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680/1965, Decreto Federal nº 4.563/2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

d.1) Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos, aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na tabela "Lista de Referência de Custos Internos" do SINAPRO/MG, considerando o desconto ofertado pela Agência;

d.2) Honorários de produção - A Prefeitura Municipal de Planura/MG pagará à Agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre os serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência.

d.3) Honorários de terceiros - Para os serviços prestados por terceiros, quando a Agência atuar apenas como intermediária na contratação desses fornecedores, a Prefeitura Municipal de Planura/MG pagará no máximo a Agência honorários de 10% (dez por cento);

d.4) Veiculação - Desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da Prefeitura Municipal de Planura/MG diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

2. Na proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros encargos atinentes aos serviços prestados à Administração Pública.

3. As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

4. Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, fax, e-mail e telegrama, ou que contenham qualquer elemento que prejudique a avaliação ou fidegnidade do documento apresentado.

5. O descumprimento de quaisquer itens acima ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

VII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 05 - Documentos de Habilitação conterá os documentos, em uma única via, apresentados em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitação, com vigência plena até a data da sessão pública de recebimento e abertura do envelope nº 05 – Documentos de Habilitação.

2. A Agência deverá apresentar no Envelope nº. 05 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Planura/MG vigente à época da sessão pública.

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações, nos termos do Anexo II.

d) Declaração de Ausência de Fato Impeditivo ou Superveniente, nos termos do Anexo II;

2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com objeto pertinente e compatível, com objeto pertinente e compatível com ao deste Edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, com objeto pertinente e compatível ao deste Edital.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante e com o Município de Planura/MG;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação

de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade, nos termos da legislação tributária serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em jornal de grande circulação; ou

III- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado; ou

IV- Em forma eletrônica gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento, e ainda os dados das assinaturas digitais do Contador/Técnico em Contabilidade e pelo Sócio Administrador, ficando dispensado, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

b) Comprovação da Boa Situação Financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

b.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.3) Solvência Geral – SG - igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Para fins de interpretação considera-se:
AC = Ativo Circulante;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.

c.1) No certame será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente, e ainda documento que comprove a aptidão financeira da licitante para participar de licitações públicas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado e/ou Acervo Técnico fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, emitido preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado, contendo no mínimo as seguintes informações: objeto descrição dos serviços executados, razão social da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, inscrição do CNPJ, endereço, indicação do representante legal ou autoridade responsável pela emissão, razão social da licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede, e o prazo da prestação dos serviços.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) **ou** outro emitido por órgão regulador das atividades de publicidade e propaganda reconhecido a nível nacional ou estadual.

3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a licitante.

4. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, perante os órgãos emissores, sendo que a invalidade de quaisquer um deles o licitante e seus responsáveis se sujeitarão a apuração

para aplicação das penalidades administrativas pertinentes, cabendo ainda providências no âmbito cível e penal.
5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

VIII- DO JULGAMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados no preâmbulo deste Edital dará início a sessão pública, procedendo ao credenciamento dos representantes legais, recebimento e abertura dos envelopes (Envelope nº 01, 02, 03 e 04).

1.1. Fica vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas, os membros designados para a Subcomissão Técnica de avaliação.

2. Para credenciamento dos representantes legais deverão ser entregues cópia dos documentos solicitados no Título IV, em caso de descumprimento das disposições do Título IV ou não apresentação dos documentos serão recebidos os envelopes para fins de participação, mas o representante da licitante participará apenas na condição de ouvinte, não podendo se manifestar em nome da mesma durante a sessão pública.

3. Como critério de julgamento será adotado o tipo "**técnica e preço**".

4. DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

4.2. Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica disposta no subitem anterior não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

4.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Planura/MG.

4.4. A relação dos nomes será publicada pelo Departamento de Licitações, no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.5. O sorteio será processado pela Comissão Público de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

4.6. A relação prevista no subitem 4.5 deste edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com Prefeitura Municipal de Planura/MG.

4.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 4.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

4.7.1. Admitida à impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de participar da Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.7.2. A abstenção do membro impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do membro impugnado, respeitado o disposto neste capítulo.

4.7.2.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3.

4.7.2.2. Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 4.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. O Envelope nº 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

5.2. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.3. Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os Envelope nº 01 - Proposta Técnica (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e Envelope nº 03 - Proposta Técnica (Informações Complementares). As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

5.5. Para a seleção das agências habilitadas, o julgamento técnico obedecerá aos seguintes critérios e

pontuações:

a) TÉCNICA 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPES Nº 01 E 02) - PONTUAÇÃO: 70 (SETENTA) PONTOS, sendo:

a.1) Raciocínio Básico - Acuidade da compreensão (25 pontos):

a.1.1) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

a.1.2) Entendimento ao problema especifico de comunicação do Poder Executivo Municipal.

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária (15 pontos):

a.2.1) A adequação do conceito proposto ao Briefing;

a.2.2) Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Poder Executivo Municipal com seu público preferencial;

a.2.3) A coerência da solução do problema de comunicação;

a.2.4) A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar problema de comunicação;

a.2.5) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.

a.3) Ideia Criativa (20 pontos):

a.3.1) Sua adequação aos objetivos de comunicação definidos do Briefing;

a.3.2) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

a.3.3) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

a.4) Estratégia de Mídia (10 pontos):

a.4.1) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;

a.4.2) A consistência da distribuição de mídia;

a.4.3) A economicidade na aplicação da verba.

b) TÉCNICA 02 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (ENVELOPE Nº 03) – PONTUAÇÃO 30 (TRINTA) PONTOS, sendo:

b.1) Capacidade de Atendimento (10 pontos):

b.1.1) O currículo dos principais profissionais da licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento.

b.1.2) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

b.1.3) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

b.2) Portfólio (10 pontos):

b.2.1) A qualidade e adequação do trabalho criativo.

b.2.2) A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação.

b.2.3) A qualidade de execução dos trabalhos.

b.3) Cases (10 pontos):

b.3.1) O encadeamento lógico da exposição.

b.3.2) A evidência de planejamento publicitário.

b.3.3) A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas.

5.5.1. A pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, se dará por meio do somatório das médias aritméticas de cada nota atribuída pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

a.1) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada, quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito.

a.2) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

5.5.2. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro.

5.5.3. Todos os atos e intercorrências serão registrados pela Subcomissão Técnica, mediante lavratura de ata, assinada por todos os membros, sendo lavradas duas atas, uma relativa ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e outra referente ao julgamento dos quesitos referentes às

Informações Complementares.

5.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos**, conforme acima descrito.

5.7. Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, **70% (setenta por cento) do total de pontos de cada grupo,** ou seja, **49 (quarenta e nove) pontos no Plano de Comunicação Via Não Identificada** e **21 (vinte e um) pontos para as Informações Complementares**.

5.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a) Não contiverem todos os dados exigidos no Edital.

b) Não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Título ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos.

5.9. Após conclusão dos trabalhos a Subcomissão Técnica encaminhará à Comissão Permanente de Licitação as atas, planilhas de pontuação e as propostas, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame.

5.10. A Comissão Permanente de Licitação após recebimento do julgamento pela Subcomissão Técnica designará sessão pública com a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Via Identificada) para confrontação com as Propostas Técnicas não identificadas, a fim de identificar cada um dos licitantes e suas pontuações.

5.11. Após identificada a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação serão desclassificadas as licitantes que não obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 70 (setenta) pontos.

5.12. Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na etapa de Proposta Técnica será atribuída nota de 10 (dez) pontos àquele que houver obtido a maior pontuação em sua Proposta Técnica, sendo atribuído aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontuação em relação àquele que recebeu a pontuação máxima, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;
Ti = Pontuação da Proposta Técnica em exame;
To = Pontuação da melhor Proposta Técnica.

5.13. A nota máxima a ser atingida, conforme fórmula estabelecida para apuração da pontuação técnica será **10 (dez) pontos.**

5.14. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação obtida conforme item 5.12 e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

5.15. Superada a fase de julgamento das propostas técnicas e transcorridos todos os prazos recursais, a desclassificação de licitante ocasionará na devolução dos Envelopes nº 04 e 05, totalmente inviolados por meio postal no endereço da sede constante no Contrato Social ou outro indicado.

5.16. Do resultado do julgamento das Propostas Técnicas caberá recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.

5.16.1. Os recursos serão apresentados por escrito e direcionados a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante encaminhamento por meio eletrônico através do e-mail licitação@planura.mg.gov.br;

5.16.1.1. Os recursos interpostos por meio eletrônico deverão ter seus originais apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inadmissibilidade do mesmo.

5.16.2. Interpostos os recursos as demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.16.3. Apresentada as contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar os autos conclusos para a autoridade superior.

5.16.4. O provimento de recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado.

5.17. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Envelope nº 04 – Proposta de Preços dos licitantes classificados na etapa de Proposta Técnica.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços das licitantes classificadas na etapa de Proposta Técnica serão avaliadas e classificadas de acordo com o seguinte critério:

a) Será atribuído 10 (dez) pontos à licitante que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem), apurados em relação aos previstos na Lista vigente

de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG, sendo a pontuação das demais licitantes calculadas da seguinte mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}$$

Onde:
NPC = Nota da Proposta Comercial;
VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;
VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

6.2. A nota máxima a ser atingida conforme fórmula estabelecida para apuração da pontuação da Proposta de preços será de **10 (dez) pontos**.

6.3. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

a) Não apresentarem desconto ou apresentarem desconto inferior a 60% (sessenta por cento) ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração.

b) Não atingirem o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, quais sejam, 7 (sete) pontos.

6.4. Do resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.

6.4.1. Os recursos serão apresentados por escrito e direcionados a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante encaminhamento por meio eletrônico através do e-mail licitacao@planura.mg.gov.br;

6.4.1.1. Os recursos interpostos por meio eletrônico deverão ter seus originais apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inadmissibilidade do mesmo.

6.4.2. Interpostos os recursos as demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.3. Apresentada as contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar os autos conclusos para a autoridade superior.

6.4.4. O provimento de recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado.

6.5. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação irá divulgar a classificação final, nos termos do item 7 deste Título.

7. CLASSIFICAÇAO FINAL

7.1. As Notas das Propostas Técnicas (NPT) terão peso 6 (seis) e as Notas das Propostas de Preços (NPP) terão peso 4 (quatro), sendo classificadas as licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(6 \times NPT) + (4 \times NPP)}{10}$$

Onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

7.2. No cálculo da Nota Final (NF), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

7.3. A pontuação máxima para a Nota Final (NF) será de 10 (dez) pontos.

7.4. Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma Nota Final (NF) será considerada a maior nota obtida nos quesitos avaliados do Plano de Comunicação Publicitária avaliado pela Subcomissão Técnica, sendo adotada a seguinte ordem para desempate:

a) Raciocínio Básico;
b) Idéia Criativa;
c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
d) Estratégia de Mídia;
e) Capacidade de Atendimento;
f) Portfólio; e
g) Cases.

7.5. Persistindo o empate na Classificação Final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as licitantes

constantes da Classificação Final.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora para apresentação dos documentos de habilitação dispostos no Título VII, em sessão pública a ser designada no ato da divulgação da Classificação Final.

8.2. A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no Título VII deste Edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas no referido título.

8.3. O resultado da habilitação constará de ata de julgamento e será devidamente divulgada no Diário Oficial do Município, salvo se presentes as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.4. Do resultado do julgamento das Propostas Técnicas caberá recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.

8.4.1. Os recursos serão apresentados por escrito e direcionados a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante encaminhamento por meio eletrônico através do e-mail licitação@planura.mg.gov.br;

8.4.1.1. Os recursos interpostos por meio eletrônico deverão ter seus originais apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inadmissibilidade do mesmo.

8.4.2. Interpostos os recursos as demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4.3. Apresentada as contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar os autos conclusos para a autoridade superior.

8.5. A inabilitação do licitante vencedor ensejará a convocação do próximo colocado na lista de Classificação Final, sendo que na decisão constará o prazo para apresentação da referida documentação.

IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Transcorrido os prazos recursais ou decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que fará a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

2. Da adjudicação do objeto da presente licitação, não gera ao licitante direito de contratação, podendo a autoridade competente poderá revogar o certame, mediante justificativa ou anulá-lo em decorrência de vícios no procedimento.

X- DOS PRAZOS E CONDICÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Homologada a licitação a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se em caso de recusa, a aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/1.993.

2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4. Quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

5. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura do Contrato.

6. A contratação poderá ser prorrogada para exercícios futuros, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, e ainda mediante a celebração de Termo Aditivo.

7. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, mediante a designação de servidor para tal fim, devendo observar todas as condições exigidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Planura/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XI- DAS CONDICOES GERAIS DE EXECUCAO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços ora licitada, deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

2. A contratada deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços, devendo arcar

com a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, estada, refeição, qualquer que seja a despesa, para execução dos serviços.

4. Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. A contratada será responsável por qualquer indenização ou reparação por danos causados à Prefeitura Municipal de Planura/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados.

6. A contratada deverá designar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Planura/MG, para resolver todas as questões referentes a execução dos serviços contratados.

7. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Planura/MG, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

XII- DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, através de transferência bancária de titularidade da contratada, mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes, e ainda apresentação de relatório contendo as peças e serviços executados.

1.1. Deverá acompanhar a nota fiscal, além do relatório de execução dos serviços, planilha contendo os valores dos serviços executados com aplicação do desconto constante do contrato.

1.2. Em caso de veiculação, os custos e as despesas para fins de pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, acompanhado de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem da veiculação.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Pertencem à Agência as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da prestação de serviços a ser contratada correrão à conta das dotações orçamentárias descritas: 0201 041220601 2158 339039, 0204 041210040 2136 339039, 0204 041210040 2137 339039, 0208 101220430 2159 339039, 0208 1030504302128 339039, 0209 082440487 2157 339039, 0212 121220188 2175 339039, 0215 133920247 2139 339039, 0215 236950363 2105 339039, 0215 278120224 2061 339039, 0216 206010576 2063 339039, 0217 154510323 2027 339039, 0218 133910248 2164 339039.

XIV- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A ME/EPP

1. A licitante que comprovadamente for enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no momento do CREDENCIAMENTO,** um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao último exercício social.

3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e

b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem proposta de preço igual ou superior até 10% à de maior desconto apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo as propostas consideradas empatadas.

6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da aliena "a" deste item.

7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 2.2 do Título VII deste Edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor, para apresentá-los sem qualquer restrição.

8.1. Referido prazo poderá mediante justificativa apresentada pela licitante vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Planura/MG, ser prorrogado por igual período.

9. Findo o prazo referido no item 8 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Planura/MG, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

XV- DISPOSICÕES GERAIS DA LICITACÃO

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2. Qualquer licitante interessado poderá impugnar o presente edital até o segundo dia útil anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes.

2.1. O pedido de impugnação poderá ser protocolado no Departamento de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou por meio eletrônico através do e-mail licitação@planura.mg.gov.br.

2.2. As impugnações apresentadas serão julgadas no prazo de 01 (um) dia útil após o protocolo.

3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

4. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

5. Os casos omissos serão decididos levando em consideração o disposto na Lei nº 12.232/2010 e na Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

Planura/MG, 10 de junho de 2022.

TULIO MELO OLIVEIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 054/2022 *Tomada de Preços nº 002/2022*

ANEXO I
BRIEFING
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

BRIEFING
(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

DADOS SOBRE O MUNICÍPIO DE PLANURA:
Planura é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais. Situa-se na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e na Microrregião de Frutal.
Planura possui atratividade peculiar em virtude de sua privilegiada localização geográfica, permitindo contemplar cenários formados por planícies e fazendas com casarões seculares e belas paisagens.
No município, há uma natureza exuberante e herança histórico-cultural, que garante formas de lazer marcadas por tipicidades, sem falar que está às margens do Rio Grande, proporcionando o turismo rural, o ecoturismo e o turismo histórico e cultural.
Sua população estimada em 2019 era de 12.133 habitantes. A área é de 317,992 km² e a densidade demográfica, de 28,4 hab/km².
Data de Fundação: 30 de dezembro de 1962.
Atividades Econômicas: Agricultura, Pecuária e Comércio.
População 12.133 habitantes (Fonte: IBGE).
Gentílico: Planurense

SITUAÇÃO: A Prefeitura de Planura vem realizando diversas ações com o intuito de investir na educação de nossas crianças e jovens. Através da Secretaria Municipal de Educação, o município está realizando reformas, ampliações, obras, compra de material didático e a implantação de diversos projetos educacionais para garantir que a cidade e principalmente, os nossos estudantes, tenha um ensino com mais qualidade e eficiência.

PROBLEMA ESPECÍFICO A SER RESOLVIDO: Melhorar a percepção da população em torno da educação de Planura com os avanços e os investimentos que a atual administração vem realizando nos últimos meses.

OBJETIVO: O objetivo é que a agência desenvolva uma campanha direcionada as ações e investimento da educação de Planura. Nesta ação, temos que desenvolver através de conceito estético e temático uma campanha que desperte interesse na população e torne público que a educação está melhorando com projetos, obras e ações feitas pela atual administração. Investimentos estes que tem colocado a educação de Planura em lugar de destaque no município.

PÚBLICO ALVO: O público-alvo desta campanha serão os moradores de Planura, de todas as classes sociais e os gêneros.

PERÍODO DE VEÍCULAÇÃO: O período de divulgação é de 30 dias.

VERBA: Verba limitada em: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Planura, 10 de junho de 2022.

ANA CLAUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO V, ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A ... (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por meio de seu representante legal ..., inscrito no CPF nº ... DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

(cidade)/(estado), (dia) de (mês) de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A ... (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por meio de seu representante legal ..., inscrito no CPF nº ..., Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

(cidade)/(estado), (dia) de (mês) de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a ... (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por ..., inscrito no CPF sob nº ..., credencia o(a) Sr.(a) ..., portador do documento de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob nº ..., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 054/2022__, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 054/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(cidade)/(estado), (dia) de (mês) de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa e reconhecer firma da assinatura.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A ... (razão social) com sede à ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..., portadora dos dados bancários Banco ..., Agencia ..., Conta Corrente ..., vem apresentar sua proposta de preços para a **prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Planura/MG.**
O percentual de desconto proposto é de __% (_____), incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) da empresa, tendo por base a tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG;
Obs.: Os descontos propostos pelos licitantes deverão ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) sobre a tabela "Lista de Referência de Custos Internos" vigente do SINAPRO/MG. Também são vedados descontos de 100% (cem por cento) sobre a referida tabela.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da referida proposta;
- Declaramos que se encontram incluso na referida proposta, todos os custos inerentes a prestação dos serviços, sendo estes, impostos, taxas, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas direta ou indireta.

(cidade)/(estado), (dia) de (mês) de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

Processo Licitatório nº 054/2022 *Tomada de Preços nº 002/2022*

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro lado a **... (nome da PJ)**, inscrita no CNPJ sob nº ..., sob a Inscrição Estadual nº ..., com sede na ... (endereço completo), neste ato representada por **... (nome e qualificação completa do responsável da PJ)**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, homologado na data de .../2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Planura/MG**, conforme detalhamento abaixo:

a) Planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse da Prefeitura Municipal de Planura/MG;
b) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade, propaganda, comunicação social, marketing e programação;
c) Gerenciamento na área de pesquisa motivacional e de opinião;
d) Produção e veiculação de anúncios, publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e em meios alternativos, podendo ter abrangência local, regional, estadual e/ou nacional;
e) Realização de estudos e pesquisas sobre os veículos de divulgação que melhor puderem difundir o produto e/ou serviço no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, às suas características e ao custo da publicidade;
f) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas;
g) Intermediação na veiculação de peças nos diferentes meios de comunicação;
h) Execução do plano apresentado conforme anuência da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
2.2. A CONTRATADA deverá arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, estada, refeição, qualquer que seja a despesa, para execução dos serviços.
2.3. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
2.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer indenização ou reparação por danos causados à Prefeitura Municipal de Planura/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados.
2.5. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para resolver todas as questões referentes a execução dos serviços contratados.
2.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.
2.7. A CONTRATADA deverá apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha.
2.8. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.

2.9. A CONTRATADA transferirá para a CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência.

2.10. A CONTRATADA atenderá aos fornecedores e prestará informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- **b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- **c)** Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- **d)** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- **e)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **a)** Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- **b)** Fiscalizar a execução do objeto; e
- **c)** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE da seguinte forma:

4.1.1. Custos internos - os custos dos serviços internos, assim entendidos, aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na tabela "Lista de Referência de Custos Internos" do SINAPRO/MG, considerando o percentual de ___,___% (_____) desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.1.2. Honorários de produção - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários de __% (_____ por cento) sobre os serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da CONTRATADA.

4.1.3. Honorários de terceiros - Para os serviços prestados por terceiros, quando a CONTRATADA atuar apenas como intermediária na contratação desses fornecedores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA honorários de ___% (____ por cento);

4.1.4. Veiculação - Desconto de agência, correspondente a ___% (____ por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da CONTRATANTE diretamente com o veículo a ser utilizado pela CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, através de transferência bancária de titularidade da contratada, mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes, e ainda apresentação de relatório contendo as peças e serviços executados.

4.2.1. Deverá acompanhar a nota fiscal, além do relatório de execução dos serviços, planilha contendo os valores dos serviços executados com aplicação do desconto constante do contrato.

4.2.2. Em caso de veiculação, os custos e as despesas para fins de pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, acompanhado de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem da veiculação.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Pertencem à CONTRATADA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura com término em ... de ... do ano de ...
5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 0201 041220601 2158 339039, 0204 041210040 2136 339039, 0204 041210040 2137 339039, 0208 101220430 2159 339039, 0208 1030504302128 339039, 0209 082440487 2157 339039, 0212 121220188 2175 339039, 0215 133920247 2139 339039, 0215 236950363 2105 339039, 0215 278120224 2061 339039, 0216 206010576 2063 339039, 0217 154510323 2027 339039, 0218 133910248 2164 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
7.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para prestação dos serviços.
7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou recusa injustificada em assinar o contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência.

7.3.2. Multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, para os casos de rescisão que a CONTRATADA der causa.

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá pedido de reconsideração.

7.4. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Planura/MG e cobrado judicialmente.
7.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- **a)** Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; ou
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes.

8.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- **a)** Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.
- **b)** Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÂO E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição o Edital e anexos do processo de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, e ainda a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
9.2. Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei Federal nº 12.232/2.010, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela regulamentação vigente dos Serviços de Publicidade, e ainda pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planura/MG para solucionar quaisquer conflitos decorrentes à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ... de ... de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
FUNÇÃO NA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____